

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA 99-2019-12-16

A BB Tecnologia e Serviços S.A., torna público a intenção de **REVOGAR** a Licitação Eletrônica nº 99-2019-12-06: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas para computador na modalidade Software como serviço (SaaS – Software as a Service) para gestão de governança, riscos e compliance (GRC), contemplando de forma integrada módulos ou funcionalidades relativas à: gestão de governança corporativa, registro dos processos organizacionais, gestão de riscos, gestão de perdas operacionais, gestão da conformidade (compliance), registro e acompanhamento de ações, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

As razões que motivaram a decisão seguem abaixo:

A BBTS está discutindo a possibilidade de utilizar os recursos já disponíveis internamente e que estivessem subutilizados, e minimizar a aquisição de diversas ferramentas para soluções pontuais de cada gerência. A Gesep expôs o projeto de ampliação da utilização da suíte Docnix corporativamente.

Ficou acertado de investirmos novos esforços na utilização da solução Docnix de forma mais exaustiva e, caso haja a necessidade de customizações, o assunto retornaria para nova apreciação.

Desde então vem testando a utilização do módulo DocRisk e sua adequação ao processo de gerenciamento de riscos estabelecido na BBTS.

Desta forma, com a decisão pela utilização do software Docnix, para o qual já há contrato vigente, convém revogar a licitação do software de Governança, Gestão de Risco e Compliance (GRC). Essa proposta está alinhada a estratégia corporativa de entregar inteligência nos processos, reduzindo burocracia para melhor performance, e visando os seguintes objetivos: digitalizar os processos para garantir agilidade e segurança na tomada de decisão; e atuar em processos ineficientes liberando recursos para a empresa.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11/07/2020, para que os interessados se manifestem, se assim desejarem, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no artigo 62, §3º da Lei nº 13.303/2016, e no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

Italo Augusto Dias de Souza
Autoridade Competente de Licitação